

PARECER TÉCNICO

PROCESSO	22/3000-0000573-7
ASSUNTO	Avaliação da proposta comercial da empresa licitante Pregão Eletrônico nº 17/2022
DATA	07/06/2022
ELABORADORES	Eng. Matheus Erpen Benincá – CREA RS 229119 Eng. Ricardo Moreira Scheid – CREA RS 223058 Eng. Ricardo Henrique Heck – CREA RS 128617

1 OBJETO:

Contratação de empresa para execução da instalação de microgeração de energia fotovoltaica no prédio da Defensoria Pública, situado na Rua Prado Lima, 3445, bairro São João, em Uruguaiana, RS, com regime de execução do tipo empreitada por preço global. A execução do objeto inclui o fornecimento dos materiais, a instalação dos equipamentos, circuitos e demais componentes do projeto, bem como requerimento, acompanhamento e aprovação de todas as etapas exigidas pela concessionária de energia local para a conexão do sistema de microgeração on grid na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária.

2 OBJETIVO DO PARECER:

Este parecer contempla a análise dos documentos da **proposta da próxima empresa classificada.** A referida proposta foi apresentada pela licitante TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, no pregão eletrônico nº17/2022 da DPE-RS. A presente análise refere-se, exclusivamente, aos itens **5.3.1** e **9.2** do termo de referência e item **12** do Edital.

3 ANÁLISE TÉCNICA:

Na presente análise, analisaremos os documentos da proposta conforme itens 5.3.1 e 9.2 do Termo de referência, e, também, verificaremos a aceitabilidade e julgamento das propostas (item 12 do Edital).

4. (itens 5.3.1 e 9.2 do termo de referência):

a) Item 5.3.1. A medição dos serviços terá como base o cronograma físico-financeiro. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme proposta de cronograma físico-financeiro da empresa Licitante. O pagamento da primeira parcela será de no máximo 70% do valor do contrato. O pagamento da segunda parcela está condicionado à regularização e oficialização de todas as aprovações junto à concessionária de energia local e



PARECER TÉCNICO

energização do sistema de microgeração. Cabe a Contratada solicitar as aprovações junto a concessionária e comprová-las à Fiscalização. do serviço.

- **b)** Item 9.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do anexo D, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido.
- c) Item 9.2.3. As planilhas de "Orçamento", "Cronograma" e "Detalhamento de Beneficios e Despesas Indiretas BDI" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelo do Anexo D, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

4.1 Indicação dos documentos fornecidos:

A Licitante TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA apresentou:

• Planilha orçamentária, conforme sequência 73 (fl. 379).

A planilha orçamentária demonstra valor total de R\$ 244.500,00. Ademais, apresenta o valor de 22,00% para o BDI.

• Cronograma físico-financeiro, conforme sequência 73 (fl. 380).

O cronograma físico-financeiro expõe o valor global de R\$244.500,00. Ainda, apresenta BDI de 22%.

• Detalhamento de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme sequência 73 (fl.378).

O BDI calculado na fl. 378 é de 22,00%.

4.2 Análise:

A Licitante TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA apresentou orçamento conforme instruções dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Realizamos a conferência de todos os itens da proposta, inclusive preenchendo uma planilha orçamentária de conferência com os preços unitários ofertados (que segue em anexo a este parecer), e assim recalculando os preços totais. Constatamos pequeno erro de arrendondamento na planilha da Licitante, de forma que o preço global ofertado, tomando por base os preços unitários ofertados e os quantitativos de projeto, deveria resultar em **R\$ 244.499,87**, e não em **R\$ 244.500,00**, como ofertado na proposta. Em função da diferença ser desprezível, não há necessidade de diligências, mas a proposta deverá ser avaliada com base no valor global ajustado de **R\$ 244.499,87**.

Respeitado o limite máximo de 70% para a primeira parcela, conforme item 5.3.1, o cronograma reflete o exposto na planilha orçamentária, e mostra BDI de 22,00%, que é o mesmo valor utilizado no BDI da planilha orçamentária e no demonstrativo de benefícios e despesas indiretas – BDI detalhado.

Telefone: (51) 3210-9405

Autores:



PARECER TÉCNICO

5. (itens 12 do edital):

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.
- 12.1.1. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1).
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

5.1. Análise:

Conforme fls. 376-380, a proposta da empresa TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA atende aos quesitos do item de aceitabilidade e julgamento da proposta do edital.

6 CONCLUSÃO

A licitante TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA <u>atendeu</u>, diante dos documentos apresentados e avaliados neste parecer técnico, todos os requisitos de qualificação para aceitação da proposta comercial prevista no presente Edital. Desta forma, recomendamos à CPL **HABILITAR** a Licitante no presente processo, devendo apenas ser ajustado o valor global da proposta para **R\$ 244.499,87**, conforme análise técnica.

Os demais itens de habilitação solicitados no Edital para apresentação da proposta não tratam de requisitos técnicos e desta forma não estão contemplados neste Parecer.

07/junho/2022 Parecer requisitado.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER TÉCNICO

Eng. Matheus Erpen Benincá Analista – Eng. Civil CREA/ RS229119 DEAM / DPE

Eng. Ricardo Moreira Scheid Analista – Eng. Civil CREA/ RS223058 DEAM / DPE

Eng. Roberto Henrique Heck Analista – Eng. Elétrica CREA/ RS128617 DEAM / DPE





$\textbf{Nome do documento:} \ \mathsf{PAR-2022-06-07} \ \mathsf{Proposta} \ \mathsf{Fotovoltaica} \ \mathsf{DPR} \ \mathsf{Uruguaiana} \ \mathsf{-} \ \mathsf{PE17-2022.pdf}$

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Moreira Scheid	DEFPUB / UEXEC / 445435901	07/06/2022 18:49:51
Roberto Henrique Heck	DEFPUB / UEXEC / 459847401	08/06/2022 13:10:32
Matheus Erpen Beninca	DEFPUB / UEXEC / 381944203	09/06/2022 13:27:41

